



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.754.922,53 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi considerado visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, apresentamos as análises detalhadas e justificativas para a decisão de parcelamento do objeto na contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A confecção de materiais gráficos, de divulgação e de premiação pode ser segmentada de acordo com suas diferentes categorias, facilitando a execução e o gerenciamento dos contratos.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto mostrou-se técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. Estudos preliminares evidenciam que fornecedores especializados em determinadas categorias podem oferecer serviços de alta qualidade e atender aos requisitos estabelecidos.

- Economia de Escala:

Foi garantido que o parcelamento não resulte em perda de economia de escala. A análise demonstrou que a divisão do objeto não acarretará um aumento nos custos que supere os benefícios da divisão. Pelo contrário, a segmentação pode potencialmente reduzir custos ao permitir negociações mais competitivas com fornecedores especializados.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Ele permite que mais fornecedores, inclusive de menor porte, participem do processo licitatório, fomentando um ambiente competitivo e vantajoso para a administração pública.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

Neste processo específico, foi identificado que a decisão pelo parcelamento é mais vantajosa. A divisão do objeto não acarretaria prejuízos, perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos. Portanto, a decisão é pelo parcelamento.

- Análise do Mercado:

A large, handwritten signature in black ink is placed over a blue ink circular stamp. The stamp contains the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE", "CEARÁ", "COMISSÃO DELITIGAÇÃO", "FOLHA N° 537", "2", and "Rubrica". The signature appears to be "Alcides" followed by a date.



A análise de mercado revelou que a prática de parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão. Fornecedores estão habituados a fornecer em segmentos específicos, o que reforça a viabilidade e a vantagem dessa estratégia.

• Consideração de Lotes:

Considerando a diversidade e o volume dos materiais a serem adquiridos, a divisão em lotes foi escolhida. Isso possibilita a participação de fornecedores que podem não ter capacidade para entregar a totalidade do objeto licitado, mas são altamente qualificados nas áreas específicas. A divisão em lotes será feita de maneira que não implique em prejuízos à economia de escala.

Em resumo, a decisão pelo parcelamento do objeto licitado foi cuidadosamente analisada e justificada com base em critérios técnicos e econômicos, além de estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa otimizar a eficiência e a competitividade do processo licitatório, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para o exercício financeiro de 2024. A necessidade de contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação foi identificada e prevista no referido plano, considerando as demandas operacionais e estratégicas das diversas secretarias do município.

Essa contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias, garantindo suporte adequado para ações de comunicação, campanhas institucionais e eventos. O alinhamento com o plano de contratações anual é essencial para a consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública, promovendo a eficiência, a transparência e a economicidade nas aquisições.

Portanto, esta contratação não só atende às especificações previstas no Plano de Contratações Anual, como também reforça o compromisso do município com o planejamento estratégico e a otimização dos recursos públicos, conforme estabelecido no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

O estudo técnico preliminar para a contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação visa alcançar diversos resultados que atendam às necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, fundamentados na Lei 14.133/2021. Os resultados pretendidos incluem:

- 1. Atendimento das Necessidades das Secretarias: Suprir adequadamente as demandas de materiais gráficos, de divulgação e de premiação, proporcionando às secretarias municipais os recursos necessários para a comunicação visual



eficiente, a promoção de eventos e a realização de cerimônias de premiação.

- 2. Padronização da Identidade Visual: Assegurar a uniformidade na identidade visual dos materiais gráficos e de divulgação, conforme as diretrizes estabelecidas pelas secretarias, reforçando a marca do Município e garantindo qualidade e consistência na apresentação das informações.
- 3. Qualidade e Durabilidade dos Materiais: Contratar produtos com alta qualidade de impressão, acabamentos diferenciados e materiais duráveis, garantindo que os materiais gráficos e de premiação tenham uma longa vida útil e apresentem uma boa imagem do município.
- 4. Eficiência na Comunicação: Melhorar a comunicação entre as secretarias e a população, bem como entre as próprias secretarias, por meio de materiais de divulgação e informativos bem elaborados e atrativos.
- 5. Economia de Recursos: Garantir economicidade ao contratar uma única empresa para fornecimento de uma gama ampla de materiais, evitando gastos com múltiplas contratações e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- 6. Sustentabilidade: Priorizar a utilização de materiais ecológicos e processos sustentáveis na confecção dos produtos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021.
- 7. Cumprimento dos Prazos: Assegurar a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, possibilitando que as secretarias cumpram seus cronogramas e realizem suas atividades conforme planejado.
- 8. Transparência e Liderança no Processo: Promover um processo de contratação transparente e justo, conforme os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- 9. Acompanhamento e Controle: Estabelecer mecanismos eficientes de acompanhamento e controle da execução do contrato, garantindo que todos os itens sejam entregues conforme especificações e com qualidade.
- 10. Satisfação das Secretarias: Aumentar a satisfação das secretarias do município com relação aos materiais recebidos, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e organizado.
- 11. Inovação: Incentivar a adoção de soluções inovadoras e tecnológicas na confecção dos materiais, alinhando-se às jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021 que incentivam a inovação e a eficiência na administração pública.

Esses resultados pretendidos estão de acordo com os objetivos e os princípios definidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e inovação na administração pública.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

1. Designação da Comissão de Licitação:

Constituir e designar a comissão especial de licitação ou o pregoeiro e equipe de apoio, conforme modalidade de Pregão Eletrônico, atendendo aos requisitos do



art. 7º da Lei 14.133/2021.

2. Elaboração do Edital de Licitação:

Redigir o edital de licitação detalhando todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade para os materiais a serem contratados, inclusive as condições de entrega e penalidades por descumprimento.

3. Publicação do Edital:

Divulgar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios oficiais, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os participantes.

4. Consulta Prévia ao Mercado:

Realizar consulta e pesquisa de mercado para os itens a serem contratados, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, avaliando a compatibilidade de preços e a capacidade técnica dos fornecedores.

5. Sessão Pública de Licitação:

Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, assegurando a análise criteriosa das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Adjudicação e Homologação:

Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor após avaliação e homologação pelo pregoeiro e autoridade competente.

7. Preparação do Contrato:

Elaborar e formalizar o contrato administrativo, estabelecendo as condições gerais de execução, prazos, responsabilidades e garantias.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato:

Designar servidores ou empregados qualificados para a gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos. Capacitar os fiscais do contrato para o desempenho adequado de suas funções, conforme exigido no art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021.

9. Recebimento dos Materiais:

Estabelecer procedimentos para o recebimento dos materiais gráficos, de divulgação e premiação, conforme as especificações contratuais, garantindo a conferência de quantidades e qualidade.

10. Relatórios e Auditorias:

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato e possibilitar auditorias e inspeções pelos órgãos de controle interno e externo para garantir a conformidade e a regularidade dos procedimentos adotados.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

A princípio, é necessário avaliar a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços no contexto específico da contratação para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE.

Dante do exposto, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nas seguintes razões, conforme jurisprudência estabelecida na Lei nº 14.133/2021:

- Periodicidade e Previsibilidade da Demanda: A demanda pelo fornecimento dos materiais discriminados é contínua e previsível ao longo do ano, permitindo a administração planejar e executar o processo licitatório com prazos e condições ajustados às necessidades das secretarias. Assim, não se configura a necessidade de um sistema de registro de preços que seja mais adequado a contratações esporádicas ou de difícil previsão quanto ao seu volume.
- Adequação ao Planejamento Anual: As aquisições e contratações previstas enquadram-se no planejamento anual da administração pública, possibilitando a licitação de maneira consolidada, conforme prescrito nos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos e contratos mais vantajosos.
- Eficiência na Gestão e Execução Contratual: A não adoção do sistema de registro de preços possibilita uma maior eficiência na gestão e execução contratual, visto que será possível estabelecer cronogramas específicos de fornecimento e pagamentos mais condizentes com a execução dos serviços. A utilização do registro de preços poderia introduzir complexidades adicionais na gestão da execução dos acordos firmados.
- Potencial Redução de Custos Administrativos: Optar pelo processo licitatório tradicional pode resultar em uma redução dos custos administrativos relacionados ao controle e gestão de múltiplos fornecedores e pedidos ao longo do ciclo de vida do contrato, o que seria uma consequência direta da adoção do sistema de registro de preços.
- Integração com Estratégias de Compras Públicas: A não adoção do registro de preços também está alinhada com as estratégias de compras públicas e gestão de contratos estabelecidas para o período considerado, respeitando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando esses aspectos e visando a assegurar o atendimento às necessidades das secretarias de maneira tempestiva, eficiente e econômica, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Após uma análise aprofundada das jurisdições e disposições da Lei nº 14.133/2021, em particular o Art. 15, bem como as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório.



Os principais fundamentos para essa vedação incluem:

1. Complexidade Reduzida do Objeto: O objeto contratado consiste na confecção de materiais gráficos, materiais de divulgação e itens de premiação, serviços que, apesar de necessitarem de qualidade e pontualidade, não demandam alto grau de especialização ou a combinação de competências de múltiplas empresas.
2. Simplicidade na Execução: A contratação envolve itens com especificações e padrões definidos, que não requerem integração técnica significante, justificando a desnecessidade de consórcios para atender às demandas requisitadas.
3. Governança e Gestão de Riscos: A gestão de contratos individuais geralmente proporciona maior controle e facilidade na fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais. A formação de consórcios pode diluir as responsabilidades, dificultando a correção de deficiências e a aplicação de penalidades.
4. Implicações Jurídicas e Administrativas: A participação de consórcios pode aumentar a complexidade administrativa e jurídica do processo licitatório e da execução do contrato, o que não está alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e simplicidade que regem a Lei nº 14.133/2021.

Com base nesses fundamentos, a Prefeitura Municipal de Salitre/CE adota a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório, visando assegurar maior clareza, eficácia e segurança jurídica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação pode apresentar impactos ambientais significativos devido ao uso de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissões de poluentes. É imperativo que a Prefeitura Municipal de Salitre/CE considere esses impactos e adote medidas mitigadoras para minimizar os efeitos adversos sobre o meio ambiente. Abaixo, estão elencados os possíveis impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

- Impacto Ambiental 1: Consumo de Recursos Naturais
 - Descrição: A produção de materiais gráficos e de divulgação demanda uma quantidade significativa de papel e outros insumos, resultando em um alto consumo de recursos naturais.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Optar pelo uso de papéis reciclados ou certificados por selos ambientais (como o FSC - Forest Stewardship Council).
 - Promover a impressão sob demanda para evitar desperdício de materiais.
 - Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e utilizem processos produtivos menos impactantes.
- Impacto Ambiental 2: Geração de Resíduos Sólidos
 - Descrição: A confecção e o descarte de materiais gráficos e de divulgação geram resíduos sólidos, que podem contribuir para a poluição ambiental se não forem adequadamente gerenciados.



- Medidas Mitigadoras:
 - Implementar programas de coleta seletiva para o descarte correto de resíduos gráficos.
 - Utilizar técnicas de impressão que minimizem o uso de resíduos, como a impressão digital.
 - Promover a reutilização de materiais quando possível, e incentivar a reciclagem entre os funcionários e a comunidade.
- Impacto Ambiental 3: Emissões de Poluentes
 - Descrição: Os processos de confecção de materiais gráficos podem envolver emissões de poluentes atmosféricos e de compostos orgânicos voláteis (COVs), especialmente quando se utiliza tinta e solventes não ecológicos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Adotar tintas ecológicas e de baixo impacto ambiental, como as tintas à base de água.
 - Evitar o uso de solventes e outras substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.
- Impacto Ambiental 4: Consumo de Energia
 - Descrição: A produção de material gráfico consome energia elétrica significativa, contribuindo para a pegada de carbono da atividade.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Utilizar equipamentos e tecnologias energicamente eficientes.
 - Adotar fontes de energia renovável, sempre que possível, para a produção dos materiais gráficos.
 - Promover ações de conscientização sobre o uso racional de energia entre os envolvidos no processo de produção.

Além das medidas específicas citadas acima, é fundamental que a Administração Pública monitore continuamente os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato e implemente melhorias contínuas nos processos e práticas adotadas. Tais medidas estão em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, concluímos que a contratação é não apenas viável, mas também razoável e necessária, conforme fundamentado pelos seguintes pontos:

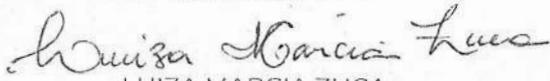
- Necessidade Justificada: A realidade das secretarias municipais exige uma vasta gama de materiais para a promoção de atividades, campanhas educativas, eventos e premiações, essenciais para a comunicação eficiente e para o reconhecimento de servidores e colaboradores.
- Análise Técnica: As especificações de qualidade e requisitos técnicos apresentados garantem que os produtos adquiridos serão de alta qualidade, atendendo às demandas específicas das secretarias, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.



- Compatibilidade com o Mercado: O levantamento de mercado demonstrou que existem diversas soluções disponíveis e competitivas no mercado, permitindo uma ampla concorrência e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Alinhamento com a Lei 14.133: O processo de contratação está rigorosamente alinhado com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico reforça a busca por transparência e competitividade.
- Impacto Econômico: A estimativa de valor para a contratação foi estabelecida com base em criteriosa pesquisa de preços de mercado, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no setor e, consequentemente, evitando sobrepreços e garantindo o uso racional dos recursos públicos, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Adequação Orçamentária: A contratação prevista está em consonância com o plano de contratações anual e com as leis e diretrizes orçamentárias em vigor. Assegura-se, dessa forma, que há previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação.
- Resultados Pretendidos: Os materiais a serem contratados contribuirão diretamente para a eficiência das ações públicas, destacando-se a promoção de eventos, campanhas e atividades das secretarias, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Diante dos pontos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação é viável e razoável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela Lei 14.133/2021. Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação.

Salitre / CE, 10 de julho de 2024



LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR